



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº127/2022 DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PAULO MAURICIO SILVA DOURADO, OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 07/2022. TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA YONE MÁECIA ALBUQUERQUE COELHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO /BA

**PORTARIA N.º. 127/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio do servidor **Paulo Mauricio Silva Dourado**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Administração .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 186/2022

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença prêmio do servidor **Paulo Mauricio Silva Dourado**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Administração, matrícula municipal n.º673 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. N.º 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 07/2022

Termo de cessão da servidora **YONE MARCIA ALBURQUEQUE COELHO** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de Juazeiro/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, com endereço na rua Antônio Pedro, 139, Centro, Juazeiro/BA – CEP 48903-660, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **SUZANA RAMOS**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **YONE MARCIA ALBURQUEQUE COELHO**, professora, lotada na Secretaria de educação do Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Município de Juazeiro/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos da servidora cedida, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

CESSIONÁRIO arcará com todos os custos com a servidora cedida, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante

o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores

A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades da servidora cedida, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 30 de agosto de 2022.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

SUZANA RAMOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

TESTEMUNHA 01:
CPF

TESTEMUNHA 02:
CPF